



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade

**Ata da 1ª Reunião Extraordinária do
Colegiado do Programa de Pós-Graduação
Interdisciplinar em Energia e
Sustentabilidade, realizada no dia doze de
abril do ano de dois mil e vinte e quatro.**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas e trinta minutos, obteve-se o quórum para início da 1ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade – PPGIES da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, realizada através de videoconferência pela Plataforma de Videoconferência Web, Google Meet, disponível no endereço virtual <https://meet.google.com/xmf-wjjd-gxu> e presidida pela Coordenadora do programa, professora Carolina da Costa Silva Gonçalves. Estiveram virtualmente presentes, os seguintes membros com direito a voz e voto: Andréia Cristina Furtado, Edna Possan, Jorge Javier Gimenez Ledesma, Leonardo da Silva Arrieche, Márcia Regina Becker, Maria das Graças Cleophas Porto, Marciana Pierina Uliana Machado, Mácio de Souza Góes, Oswaldo Hideo Ando Junior, além da Técnica Administrativa em Educação, Aline Souza da Silva Costa. **1. INFORMES:**

1.1 Relatórios Reprovados - não bolsistas: IN PRPPG N° 01/2017: Art. 3º O instrumento básico do sistema de acompanhamento e avaliação de atividades de pesquisa e de desempenho acadêmico dos discentes nos Programas de Pós-graduação stricto sensu é o relatório de atividades no modelo disponibilizado pela PRPPG. IV – Os relatórios de atividades serão impressos pelas Secretarias Acadêmicas e assinados pelos docentes orientadores para serem arquivados em pastas individuais dos discentes nos Programas de Pós-graduação, e serão disponibilizados para reuniões dos Colegiados ou das Comissões de Bolsas, quando solicitados; VI – Os discentes que não entregarem os relatórios de atividades no prazo estipulado não poderão renovar matrícula no semestre subsequente, salvo justificativa apresentada e avaliada pela Coordenação de Curso. Caso o discente seja bolsista, poderá ter o pagamento suspenso por motivo de atraso na entrega do relatório de atividades; Art. 47. Ao final de cada período letivo o aluno poderá ser desligado do Programa por desempenho insuficiente, a critério exclusivamente do Colegiado do PPGIES, ouvidas as partes interessadas. § 1º A avaliação de desempenho levará em consideração o CR expresso no artigo anterior, o conjunto da produção intelectual do aluno e o cumprimento dos requisitos parciais para obtenção do título dentro dos prazos estabelecidos. § 2º Os critérios de avaliação serão estabelecidos pelo Colegiado através de resolução. A professora Caroline informou que para os alunos (não bolsistas) que tiveram os relatórios de atividades reprovados pelos seus orientadores foi dado o seguinte encaminhamento pela coordenação: Os discentes foram informados por e-mail, com cópia para orientador, sendo solicitado aos discentes o envio de cronograma de atividades, dentro do prazo de 5 dias úteis, para avaliação pelo colegiado na próxima reunião. **1.2 Discentes desligados por esgotamento dos prazos:** A professora Caroline informou sobre as regras para retorno de alunos que foram desligados por esgotamento de prazo: RESOLUÇÃO N° 15/2021/CONSUN: Art. 87. Por solicitação do orientador, o discente que teve a matrícula cancelada devido ao esgotamento de prazo máximo para a conclusão do curso, poderá ser religado ao curso uma única vez, exclusivamente para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, desde que atenda os seguintes requisitos: I - tenha concluído todos os créditos; II - tenha a redação do Trabalho de Conclusão de Curso em estado avançado, atestado pelo orientador. § 1º O discente deverá

entregar o Trabalho de Conclusão de Curso em até seis meses, a contar da data do seu religamento ao curso. § 2º Fica vedada a matrícula em componentes curriculares no período letivo a que se refere esse religamento. **2. ORDEM DO DIA: 2.1. Solicitação discentes:** A professora Caroline apresentou as solicitações discentes explicando cada caso. As solicitações foram discutidas e aprovadas conforme consta no anexo I. **2.2. Sugestões de adequação nas normas de prorrogação de prazo do PPGIES:** As seguintes normas foram consultadas: Duração das Bolsas: Portaria CAPES 76/2010 Art. 10. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições: I - recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando; II – continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior; § 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro; § 2º Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação será causa para a redução do número de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis. § 3º Antes da atribuição de bolsa de mestrado ou doutorado a um discente, cabe à Comissão de Bolsas CAPES/DS observar o disposto no artigo 18 deste Regulamento. Apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente deverão ser apoiados com bolsas CAPES. IN PRPPG Nº 01/2017 Art. 18. Os discentes poderão solicitar prorrogação de prazo de estágio docente, de exame de qualificação ou de defesa de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado mediante a apresentação de justificativa aceitável ao Colegiado, acompanhada de novo cronograma de trabalho e de novo projeto de pesquisa, se necessário, e observadas as previsões dos Regimentos dos Programas de Pós-graduação e ouvidos os docentes orientadores e a Comissão de Bolsas, quando for o caso. §3º A prorrogação de prazos previstos neste capítulo, quando associada ao cancelamento de bolsa de estudo, não desobriga o discente da defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, podendo haver a restituição parcial ou total de recursos proporcional ao período concedido do benefício, quando não houver a conclusão do Curso dentro do novo prazo estabelecido, conforme o Art. 13, alínea “I”. RESOLUÇÃO Nº 15/2021/CONSUN (Política de Pós-graduação) Art. 49. A prorrogação do prazo de integralização de curso poderá ser concedida uma única vez pelo colegiado desde que o discente preencha os seguintes requisitos: I - tenha concluído todos os créditos em disciplinas; II - tenha sido aprovado em exame(s) de proficiência (s), conforme exigido no regimento interno do programa; III - tenha sido aprovado em exame de qualificação, quando exigido pelo programa; IV - tenha a redação da dissertação ou tese em estado avançado, atestado pelo orientador que o discente encontra condições de concluir o trabalho e apresentá-lo para banca examinadora no novo prazo; V - tenha usufruído de licença médica, própria ou de algum familiar conforme regimento interno do programa o qual o discente se vincula, respeitando os regramentos das portarias CAPES. Prazos de integralização: RESOLUÇÃO Nº 15/2021/CONSUN (Política de Pós-graduação) Art. 46. Os cursos de mestrado tem duração mínima de 12 meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, e os cursos de doutorado têm duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses. §1º Para efeitos dos prazos de realização do curso de mestrado e de doutorado, considera-se como data de início o primeiro dia de atividade letiva do programa de pós-graduação e como fim, a data de aprovação da dissertação, tese ou trabalho equivalente. §2º Para o cumprimento da exigência da duração mínima dos cursos poderá ser computado o tempo relacionado ao aproveitamento de créditos. Art. 47. O prazo para a integralização dos créditos com a respectiva aprovação da apresentação de dissertação de Mestrado será estabelecido por cada colegiado do programa,

desde que não ultrapasse o prazo máximo de 30 meses. Art. 48. O prazo para a integralização dos créditos com a respectiva aprovação da defesa de tese de Doutorado será estabelecido por cada colegiado de programa, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 60 meses. Após consulta às normas acima a coordenação fez algumas considerações: Como o PPGIES recebeu nota 4 na avaliação da CAPES, temos direito a 12 bolsas de doutorado e 9 de mestrado da CAPES, contudo, de acordo com os critérios da capes, só recebemos 8 e 6, respectivamente. Uma das métricas utilizadas é o número de alunos defendidos no quadriênio. Até então consideramos o prazo de prorrogação de mestrado de até 6 meses e de doutorado de até 12 meses, mesmos utilizados para trancamentos. O discente deve ter “a redação da dissertação ou tese em estado avançado, atestado pelo orientador que o discente encontra condições de concluir o trabalho e apresentá-lo para banca examinadora no novo prazo” para solicitar prorrogação. O prazo de prorrogação é definido pelo colegiado. Após discussões obtive a seguinte sugestão: Prorrogação de prazo de até 12 meses para doutorado (não ultrapassando 60 meses) e até 6 meses para mestrado (não ultrapassando 30 meses), bolsas não serão mantidas e/ou concedidas durante a prorrogação, salvo exceções. Exceções no caso de licença saúde ou maternidade será tratado no colegiado ouvido a Comissão de bolsas. O estágio em docência deverá ser feito na UNILA. No caso de professores externos à UNILA, o estágio poderá ser realizado na instituição do docente, sob sua supervisão. Verificar junto a PRPPG o seguinte item: IX - havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio. Deliberação: Sugestões aprovadas, o texto será formulado e aprovado em próxima reunião. Nada mais havendo para ser deliberado, a reunião foi encerrada às onze horas e eu, Aline Souza da Silva Costa, Assistente em Administração, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente do Colegiado.

Aline Souza da Silva Costa
Secretária

Caroline da Costa Silva Gonçalves
Presidente

ANEXO I

NOME	SOLICITAÇÃO	PARECER
EDUARDO ISSAMU	aproveitamento de crédito.	APROVADO
NURI SARANGO SARANGO	atividades complementares	APROVADO
INARA RODRIGUES SANTOS	atividades complementares	APROVADO nem todos os comprovantes foram aceitos, mas a discente enviou outros para alcançar 60 h
FÁBIO MOREIRA ROSSATTO	atividades complementares	APROVADO nem todos os comprovantes foram aceitos, mas a discente enviou outros para alcançar 60 h
NURI ESPERANZA SARANGO SARANGO	relatório estágio em docência	APROVADO CONDICIONAL corrigir carga horária da disciplina
INARA RODRIGUES SANTOS	relatório estágio em docência	APROVADO CONDICIONAL corrigir carga horária da disciplina
CLARISSA RIBEIRO DE SÁ RODRIGUES OLINDA	plano de atividades estágio em docência	APROVADO SUGESTÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS visando a promoção da integração da pós com os cursos graduações - incluir na IN que o estágio em docência seja feito na UNILA. No caso de professores externos à UNILA, o estágio poderá ser realizado na instituição do docente, sob sua supervisão.
NORAH NADIA SÁNCHEZ TORRES.	plano de atividades estágio em docência	APROVADO SUGESTÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS visando a promoção da integração da pós com os cursos graduações - incluir na IN que o estágio em docência seja feito na UNILA. No caso de professores externos à UNILA, o estágio poderá ser realizado na instituição do docente, sob sua supervisão.
EDUARDO ISSAMU FUNAHASHI JÚNIOR	coorientação externa	APROVADO
PATRÍCIA GUEDES GAMBALE	coorientação externa	APROVADO
FÁBIO MOREIRA ROSSATTO	produção téc./cient.	APROVADO
LUANA ESTEFANI	produção téc./cient.	APROVADO
CLARISSA RIBEIRO DE SÁ RODRIGUES OLINDA	prorrogação de prazo	APROVADO MÊS E ANO DE INGRESSO: setembro/2019. PRAZO FINAL ATUAL: abril/2024. Solicitado: 12/2024 mês atual: 56; Prorrogação

		(pandemia): 8 meses
FERNANDA RUBIO	prorrogação de prazo	APROVADO ATÉ AGOSTO/2024 MÊS E ANO DE INGRESSO: setembro/2019. PRAZO FINAL ATUAL: abril/2024. Solicitado: 10/2024 mês atual: 56; Prorrogação (pandemia): 8 meses
KLÉBER GOMES RAMIREZ	prorrogação de prazo	APROVADO ATÉ DEZEMBRO/2024 MÊS E ANO DE INGRESSO: set/2019 - PRAZO FINAL ATUAL: abril/2024 - Solicitado: 04/2025 mês atual: 56; Prorrogação (pandemia): 8 meses
FELIPE JHONATAN ALESSIO	prorrogação de prazo	APROVADO MÊS E ANO DE INGRESSO: setembro, 2019..PRAZO FINAL ATUAL: 30 de abril de 2024. Solicitado: 12/2024 mês atual: 56; Prorrogação (pandemia): 8 meses
ANDRÉ QUITES ORDOVÁS SANTOS	prorrogação de prazo	APROVADO MÊS E ANO DE INGRESSO: 09/2019 - PRAZO FINAL ATUAL: 04/2024 - Solicitado: 10/2024 mês atual: 56; Prorrogação (pandemia): 8 meses
NURI SARANGO SARANGO	prorrogação de prazo	APROVADO Solicitado: julho/2024 mês atual: 25; Troca de orientação e de projeto
BRUNO LUAN PECORARI BRITZ	prorrogação de prazo	APROVADO MÊS E ANO DE INGRESSO: Abril/2022. PRAZO FINAL ATUAL: Março/2024. Solicitado: 09/2024 mês atual: 25; Troca de orientação e de projeto
INARA RODRIGUES SANTOS	prorrogação de prazo	INDEFERIDO (reunião 05/04) Solicitado: setembro/2024
FABRIZIO CEDRAZ GASPAR	prorrogação de prazo	INDEFERIDO (reunião 05/04) Solicitado: Agosto/2024
CRISTIAN STANHAUS	trancamento de curso	INDEFERIDO (reunião 05/04)
MARIA LUIZA GUIMARÃES DIAS DOS SANTOS	Proficiência	APROVADO
ANDRÉ QUITES ORDOVÁS SANTOS	Proficiência	APROVADO

ALEF CRISTINI DE OLIVEIRA SILVA	Proficiência	APROVADO
BRUNO LUAN PECORARI BRITZ	Proficiência	APROVADO



Emitido em 17/10/2024

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO PLENO Nº 1/2024 - PPGIES (10.01.06.04.04.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 08:37)

ALINE SOUZA DA SILVA COSTA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PPGIES (10.01.06.04.04.07)

Matrícula: ###353#9

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 16:56)

CAROLINE DA COSTA SILVA GONCALVES

COORDENADOR DE CURSO

PPGIES (10.01.06.04.04.07)

Matrícula: ###365#7

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO PLENO**, data de emissão: **17/10/2024** e o código de verificação: **28b5e94396**